

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100017301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/04/2025 às 10:30 horas**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/sfb-crin-oer>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Helayne Barros Magalhães - **CNPJ/CPF:** 018.965.423-60

Endereço: Rua 20 - 2023 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-200

07/04/2025 09:10

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 8888-8888**Procurador(a):** ANTONIO DOS SANTOS - CPF: 832.786.213-87**Telefone:** (85) 99632-5259**E-mail:** antoniodarodagem@yahoo.com.br**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Consumidor relata que possui um imóvel que ainda está no estágio de construção inicial para ser sua residência, com medidas aproximadas de 4M x 25M, o imóvel que está sendo construindo pelo próprio consumidor para ser sua moradia futura, teve a ligação do fornecimento de água 12/06/202, com a descrição do imóvel como regular. Relata o consumidor que a sua fatura atual veio no valor de R\$ 206,91 (duzentos e seis reais e noventa e um centavos), um valor bem acima do normal, segundo o consumidor ao verificar sua fatura verificou que seu imóvel estava constando como tarifa industrial, consumidor procurou a cagece onde foi informado que foi feita uma vistoria e constatarem o imóvel como tal. Consumidor relata que a cagece não informou nada sobre essa vistoria e nem a data que ela foi realizada. Diante deste relato a consumidora procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

Diante do exposto o consumidor deseja que seu imóvel seja removido da tarifa de indústria e retorne para residencial, consumidor também deseja que seja recalculado a sua fatura e retorne para o valor padrão.

Maracanaú/CE, 07 de Abril de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____**Nome do funcionário/responsável (legível):** _____